

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 222

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.707, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de rua projetada 29, em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a Toponímia da Rua Projetada 29, localizada em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Passa a atual Rua Projetada 29, em Santo Antônio do Potengi a denominar-se como "Rua Francisco Ferreira".

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.708, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Inclui o dia da Campanha Municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho, no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o "Dia da Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho", a ser comemorado anualmente no dia 1 de Dezembro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 960, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Caminhando para o Bem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais c/c artigo 120, I, "I" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Indicação nº 11/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação Recreativa Cultural e Esportiva Caminhando para o Bem", fundada em 02 de maio de 2017, com sede na Av. Flores do Campo, nº17, bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1560/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

CONSIDERANDO disposto no artigo 34 da Lei Complementar 69/2015 e anexos I – item 10, I e II, que definem as atribuições do Secretário e do Secretário Adjunto Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem mecanismos que propiciem maior celeridade e dinamismo às rotinas inerentes à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, tendo em vista a grande demanda de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Srª Ana Cristina da Silva Costa, Secretária Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos, a competência para cumprir e praticar todos os atos inerentes ao Secretário Municipal, nos seus impedimentos ou ausências legais, sem prejuízo de suas funções, bem como sem alterar a condição do Secretário que responde pela pasta.

Art. 2º. Não caberá à servidora qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e a atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Nomeia Subsecretário de Licitação, Contratos, Convênios e Compras.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Raimundo Nonato Dantas de Medeiros para exercer o cargo de Subsecretário de Licitação, Contratos, Convênios e Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1558/2018-A.P., de 05 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA JANEIDE DE SOUZA, Matrícula nº 5502, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0068/2018-IPREV, publicada em 03.12.2018, conforme Ofício nº 359/2018-IPMSGa, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1559/2018-A.P., de 05 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora CARMELITA TEIXEIRA DE MOURA FERREIRA, Matrícula nº 9130, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0069/2018-IPREV, publicada em 04.12.2018, conforme Ofício nº 365/2018-IPMSGa, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 452/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.801.601/0001-82. OBJETO: Locação de um veículo do modelo VW/Saveiro, de conformidade com as especificações constantes nos autos independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.380,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 006/2018, Processo/PMMSGa/RN n.º 1801240016. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018. VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2018, prolongando-se por trinta e seis meses, de conformidade com o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula/Secretário Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento – pelo Contratante, e Israel José Protásio de Lima – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2018.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180810010.0475

A CONTRATANTE, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA, a LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.870.504/0001-62 - Do objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA devidamente credenciada através do processo de chamamento público aduzido, na realização dos procedimentos laboratoriais elencados na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, assentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, junto aos pacientes que deles necessitem, dentro do limite financeiro fixado na Cláusula 3.ª, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. Do preço e o limite financeiro: Valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, com um valor global para doze meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - Dos recursos orçamentários: Unidade: 30 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.030 – Bloco de financ. Média/Alta compl. – MAC – Natureza da Despesas: Outros 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 1000/1065 - Da vigência: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 19 de novembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de novembro de 2018 Assinam: Jalmir Simões Da Costa - p/ Contratante e Maria Goretti Freire de Carvalho p/ contratada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1807300009
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018.**

OBJETO: A contratação de empresa com expertise em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para a elaboração de estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e florestal de uma área pública destinada a implantação de loteamento comercial, com a finalidade de elevar o padrão de qualidade e o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2018.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação apresentado pela Empresa BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14.853.075/0001-20, contra o Edital da Tomada de Preços n.º 011/2018, especificamente em relação ao fato de não apresentar a área onde acontecerá o serviço e que esta omissão prejudica a participação no procedimento.

2. DA APRECIÇÃO

A legislação pátria especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, mais especificamente no seu art. 41, § 2.º prevê que: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”. Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada à Comissão de Licitação na segunda-feira, dia 30/11, e o procedimento está marcado para o dia 10/12, há, portanto, tempo suficiente para se considerar a sua admissibilidade.

3 – DO MÉRITO

No mérito a que se interpretar a vontade da sociedade por meio de seus representantes responsáveis pela elaboração da legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Neste aspecto, o referido diploma das licitações no ensina através do seu art. 30, inciso III, *ipsis verbis*:

“III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

(...) que a comprovação em destaque é da obrigação do órgão licitante. E, ainda que se avenge dúvida em relação ao significado da expressão “órgão licitante”, aplicando-se hermenêutica sobre todo o dispositivo legal [art. 30 e seus incisos e parágrafos] percebe-se claramente que este órgão licitante é a pessoa interessada em participar do procedimento licitatório.

Ora, se a pessoa interessada tem a obrigação de inteirar-se das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a pseudofalha de não constar no edital a área na qual os serviços serão desenvolvidos, não configura óbice à confecção da proposta comercial a nenhum interessado, uma vez que ele próprio poderá visitar essa área in loco e inteirar-se plenamente das condições físicas do local, embora não seja custoso informa-la.

Ainda a teor da localização da bendita área, consta no site da Prefeitura Municipal a informação acerca da área onde serão desenvolvidos os serviços. Para consultar basta ir na aba licitações e escolher o arquivo – Tomada de Preços n.º 11/2018 que encontrará todas as informações.

Assim, não resta argumento crível que possa amparar uma possível suspensão do certame para correções e/ou adequações no edital.

4 – DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Pte da CPL/PMMSGa/RN

ATO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o feriado municipal previsto para próximo dia 11/12/2018, Fica desde já a licitante Matera Empreendimentos Ltda, participante do Certame Concorrência Pública 004/2018, munida de nova Proposta de Preço, convocada a comparecer a sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, na data 12/12/2018, às 09:00 horas. Alvitramos que já apresentem planilha com alterações devidas para apensar aos autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente/CPL/PMMSGa/RN

REPUBLICAÇÃO

EXECUTIVO/PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – PGM/SGA

SÚMULA: Controle de legalidade dos Atos e Atribuições Administrativas da SEARH/SGA.

A Procuradoria-Geral do Município no exercício das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 047/2008, institui a presente Instrução Normativa.

Considerando as atribuições de Controle de Legalidade previstas Constitucionalmente;
 Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando a Lei de Organização Administrativa Municipal – LC nº 69/2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 289/2009;
 Considerando as inúmeras atribuições funcionais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Considerando o elevado número de publicações no Jornal Oficial do Município com atos administrativos de alçada privativa do Secretário Titular, com chancela em nome da Secretária-Adjunta Municipal de Administração;
 Considerando que muitos desses atos são passíveis de contestação e até mesmo de impugnação administrativa e/ou nulidades, por serem privativos do Titular da pasta;

INSTITUI a presente Instrução Normativa visando orientar o Secretário Municipal de Administração e a Secretária-Adjunta acerca de suas competências/atribuições com objetivo de salvaguardar o cumprimento dos diplomas legais acima mencionados e preservar a legitimidade e legalidade dos atos administrativos oriundos dessa Unidade Funcional, e conseqüente do Erário Público Municipal, nos termos a seguir.

Art. 1º. Compete ao Titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as atribuições elencadas no item 10 do Anexo I da LCM 069/2015.

Art. 2º. Compete ainda ao Titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos outras atribuições elencadas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 289/2009.

Art. 3º. Compete a Secretária-Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos praticar as atribuições previstas na LCM 069/2015, em consonância com seu Anexo I, item 10. Inciso II.

Art. 4º. As atribuições e/ou competências estabelecidas nos diplomas legais acima mencionados, só poderão ser alterados mediante Decreto Executivo Municipal, havendo o devido amparo legal.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2018.

POLION TORRES
 Procurador-Geral do Município

*Republicada por incorreção

SAAE

PORTARIA Nº 084/2018/SAAE/SGA de 29 de novembro de 2018.

Concede a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simoes – matrícula nº 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por (30) trinta dias, no período de 23 de novembro á 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 086/2018/SAAE/SGA de 29 de novembro de 2018.

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simoes – matrícula nº 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por (10) dez dias, no período de 08 de novembro á 17 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br